



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanque Novo - BA

Terça-feira, 8 de setembro de 2026 - Edição nº 975

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 062/2026: "Dispõe sobre a aprovação do HOSPITAL MUNICIPAL DE TANQUE NOVO, cadastrado no CNES sob o nº 4032837 no código 38.01 - Programa Agora Tem Especialistas (PATE)."
- EDITAL PARA EXECUÇÃO CULTURAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB - LEI Nº 14.399/2022).
- EXTRATOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS NUMERADOS.
- Extrato da rescisão amigável do Contrato nº 026/2026 - Inexigibilidade nº 026/2026.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanquenovo.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: C8F83CD441-1DA6501349-1FEF5F33E1-C64DCD744A | Edição: 975



Dispõe sobre a aprovação do
HOSPITAL MUNICIPAL DE TANQUE
NOVO, cadastrado no CNES sob o nº
4032837 no código 38.01 - Programa
Agora Tem Especialistas (PATE).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANQUE NOVO - BAHIA,
no uso das atribuições que lhe confere

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 90, de 03 de fevereiro de 2023, que institui o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas (PNRF), e estabelece recursos a serem disponibilizados para o ano de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.604 de 18 de outubro de 2023, que institui a Política Nacional da Atenção Especializada em Saúde, no âmbito do Sistema Único da Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 5.820, 04 de dezembro de 2024, que altera a Portaria GM/MS nº 90, de 03 de fevereiro de 2023, que passa a vigorar com as seguintes alterações: Institui o Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE - Componente Cirúrgico, no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS, e revoga a Portaria GM/MS nº 1.370, de 28 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a Nota Técnica CGRA/DRAC/SAES/MS nº 12, de 04 de fevereiro de 2025, que trata das atualizações na operacionalização do PNRF que passa a se conformar como Programa Mais Acesso a Especialistas - Componente Cirúrgico, em substituição a Nota Informativa nº 18/2024 - CGRA/DRAC/SAES/MS, de 06 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025, institui o Programa Agora Tem Especialistas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: C8F83CD441-1DA6501349-1FEF5F33E1-C64DCD744A | Edição: 975



CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS Nº 3.200, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025 que dispõe sobre a operacionalização do Componente prestação de serviços especializados em caráter complementar, Modalidades 1, 2 e 3, do Programa Agora Tem Especialistas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (Tabela de Procedimentos do SUS), no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA), no Sistema de Informação Hospitalar (SIH), no Conjunto Mínimo de Dados (CMD) e dá demais providências.

CONSIDERANDO a Nota Técnica Nº 86/2026-CGPPQAE/DEEQAE/SAES/MS que trata de orientações aos gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal sobre o processo de financiamento, programação e execução do Componente Ambulatorial e do Componente Cirúrgico do Programa Agora Tem Especialistas (ATE) no ano de 2026.

CONSIDERANDO a Nota Técnica Nº 33/2026-DRAC/CGOF/DRAC/SAES/MS Regras para o pagamento da produção dos componentes ambulatorial (OCI) e cirúrgico (cirurgias eletivas), do Programa Agora Tem Especialistas, nos anos de 2025 e 2026.

CONSIDERANDO a Resolução CIB Nº 273/2026 que aprova e consolida as atualizações do Plano Estadual de Cirurgias Eletivas, para o exercício de 2026, no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas (PATE), em substituição às Resoluções CIB nº 049/2026 e nº 156/2026.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a habilitação do **HOSPITAL MUNICIPAL DE TANQUE NOVO**, cadastrado no **CNES sob o nº 4032837**, no código 38.01- para a execução das Cirurgias Eletivas do Programa Agora Tem Especialistas – Componente Cirurgias (PATE), do município de Tanque Novo, Estado da Bahia.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigência na data de sua publicação.

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: C8F83CD441-1DA6501349-1FEF5F33E1-C64DCD744A | Edição: 975



Tanque Novo – Bahia, 08 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br WESLEY CARNEIRO SILVA
Data: 08/09/2026 15:27:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Wesley Carneiro Silva

Secretário Municipal de Saúde

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: C8F83CD441-1DA6501349-1FEF5F33E1-C64DCD744A | Edição: 975

**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC****ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA****DIRETORIA DE CULTURA****EDITAL PARA EXECUÇÃO CULTURAL****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026**

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR
BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB -
LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais de Tanque Novo – BA!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Aqui você encontrará as regras do edital e as orientações para realizar sua inscrição de forma virtual.

Boa leitura e desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A Política Nacional Aldir Blanc objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da Política Nacional Aldir Blanc foram criadas por meio do engajamento da sociedade, e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Tanque Novo – BA.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Tanque Novo – BA torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022, na Lei nº 14.903/2024, no Decreto nº 11.740/2023, no Decreto nº 11.453/2023 e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023, que dispõe sobre ações afirmativas e medidas de acessibilidade no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc.

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

1

Autenticação: C8F83CD441-1DA6501349-1FEF5F33E1-C64DCD744A | Edição: 975



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tanque Novo – BA será o órgão e unidade executora, responsável pela organização, seleção e execução deste edital.

A Diretoria de Cultura, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tanque Novo – BA, será responsável pelo suporte operacional, acompanhamento e fiscalização de todo o processo.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do edital

O objeto deste edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo 1, com o objetivo de incentivar e fortalecer as diversas formas de manifestações culturais do Município de Tanque Novo – BA.

2.2. Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 35 projetos culturais, distribuídos conforme as categorias, vagas, cotas e valores descritos no Anexo I deste edital. Contudo, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos de aplicação financeira.

2.3. Valor total do edital e Dotação Orçamentária

Cada projeto receberá o valor individual descrito no Anexo I. O valor total deste edital é de R\$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- Ação: 13.392.5000: 2097 - LEI ALDIR BLANC (LAB)
- Órgão: 91000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
- UO: 02031 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Sobre o valor total repassado pelo Município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços, observada a legislação tributária aplicável.

2.4. Prazo e Forma de Inscrição

As inscrições serão realizadas do dia 08 de setembro de 2026 até às 23h59 do dia 22 de setembro de 2026, exclusivamente de forma virtual, através do link/formulário eletrônico: <https://forms.gle/EiLEY9ZxXAPyWJN9>.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever neste edital qualquer agente cultural que atue ou resida no Município de Tanque Novo – BA há pelo menos 2 (dois) anos.

Agente cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, artesãos, dançarinos, mestres e



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

mestras da cultura popular, gastrônomos tradicionais, produtores e gestores culturais, entre outros.

O agente cultural pode se inscrever como:

I – Pessoa física ou Microempreendedor Individual – MEI;

II – Pessoa jurídica com fins lucrativos;

III – Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Associações, Coletivos com CNPJ);

IV – Coletivo ou grupo sem CNPJ representado por pessoa física (mediante declaração de representação conforme Anexo VII).

2.6. Quem não pode participar

Não podem se inscrever neste edital agentes culturais que:

I – Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II – Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tenha atuado na elaboração, análise ou julgamento;

III – Sejam Chefes do Poder Executivo, Secretários Municipais, membros do Poder Legislativo, Judiciário ou Ministério Público.

2.7. Quantidade de propostas por proponente

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo, 01 (uma) proposta, e poderá ser contemplado com, no máximo, 01 (um) benefício. Caso haja envio de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será considerada válida apenas a última enviada dentro do prazo oficial.

3. ETAPAS DO EDITAL

O edital é composto pelas seguintes etapas sequenciais:

1. Inscrições Virtuais (via formulário online no link <https://forms.gle/EiLEY9ZxXAxPyWJN9>);
2. Homologação das Inscrições;
3. Avaliação Técnica e Mérito Cultural pela Comissão de Seleção;
4. Resultado Preliminar e Fase Recursal de Seleção;
5. Resultado Final da Seleção;
6. Convocação e Habilitação Documental;
7. Fase Recursal da Habilitação;
8. Assinatura do Termo de Execução Cultural;
9. Pagamento e Repasse Financeiro;
10. Execução, Acompanhamento/Fiscalização pela Diretoria de Cultura e Prestação de Contas.

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

3

Autenticação: C8F83CD441-1DA6501349-1FEF5F33E1-C64DCD744A | Edição: 975



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

4. INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

As inscrições serão recebidas unicamente de forma virtual pelo link:
<https://forms.gle/EiLEY9ZxXAPyWJN9> mediante o preenchimento dos campos obrigatórios e anexo dos seguintes documentos em formato digital (PDF ou imagem legível):

- a) Autodeclaração Étnico-Racial ou de Pessoa com Deficiência (Anexos VIII e IX), caso concorra às cotas;
- b) Declaração de representação de grupo/coletivo (Anexo VII), se aplicável;
- c) Portfólio, fotos, vídeos, links e currículo que comprovem a atuação cultural e auxiliem na avaliação de mérito.

5. CRONOGRAMA OFICIAL

ETAPA	DATA / PRAZO
Período de Inscrições Virtuais (link: https://forms.gle/EiLEY9ZxXAPyWJN9)	02 a 22 de setembro de 2026
Publicação da Homologação das Inscrições	23 de setembro de 2026
Período de Avaliação dos Projetos (Comissão de Seleção)	Até 25 de setembro de 2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	Até 28 de setembro de 2026
Prazo para Interposição de Recurso da Seleção	Até 01 de outubro de 2026
Julgamento de Recursos e Publicação do Resultado Final da Seleção	02 de outubro de 2026
Convocação, Envio de Documentos de Habilitação e Assinatura de Termos	Até 10 de outubro de 2026
Prazo Recursal da Etapa de Habilitação	3 (três) dias úteis após a negativa da solicitação
Pagamento e Repasse dos Recursos Financeiros	Até 20 de outubro de 2026

6. POLÍTICA DE COTAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

Em observância à Instrução Normativa MinC nº 10/2023, ficam garantidas reservas de vagas para agentes culturais nas seguintes proporções mínimas:

- a) 25% (vinte e cinco por cento) para pessoas negras (pretas e pardas);

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

b) 10% (dez por cento) para pessoas indígenas;

c) 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência (PcD).

As cotas são aplicadas às categorias que possuem quantitativo de vagas compatível com a divisão percentual, conforme discriminado no Anexo I deste edital.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas de ampla concorrência. Caso atinjam pontuação para aprovação na ampla concorrência, não ocuparão a vaga reservada à cota, sendo esta repassada ao próximo candidato cotista classificado.

Em caso de não preenchimento de vagas reservadas por falta de candidatos cotistas habilitados, as vagas serão remanejadas prioritariamente entre as demais cotas e, persistindo a vacância, para a ampla concorrência da mesma categoria.

7. ELABORAÇÃO DO PROJETO E PLANO DE TRABALHO

7.1. Os proponentes deverão preencher o Plano de Trabalho (Anexo III), especificando justificativa, objetivos, metas mensuráveis, público-alvo, cronograma e planilha orçamentária compatível com os preços de mercado.

7.2. O prazo máximo para execução integral dos projetos selecionados será de até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do Termo e recebimento dos recursos.

7.3. Os projetos deverão obrigatoriamente prever ações e medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional (como Libras, audiodescrição, espaço acessível para mobilidade reduzida, linguagem simples, etc.).

8. SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E RECURSOS

8.1. A avaliação do mérito cultural será realizada por Comissão de Seleção designada pelo Poder Executivo Municipal, analisando critérios como qualidade artística, relevância sociocultural para Tanque Novo, histórico de atuação do agente cultural, viabilidade financeira e plano de acessibilidade/contrapartida social.

8.2. Publicado o resultado preliminar até 28/09/2026, caberá recurso fundamentado à Comissão de Seleção até o dia 01/10/2026.

8.3. A divulgação do julgamento dos recursos e a publicação do Resultado Final da Seleção ocorrerão no dia 02/10/2026 no Diário Oficial do Município.

9. HABILITAÇÃO E RECURSOS DA HABILITAÇÃO

9.1. Os proponentes contemplados no Resultado Final serão convocados para a etapa de Habilitação, devendo enviar até 10/10/2026 a seguinte documentação comprobatória de regularidade fiscal e jurídica:

I - Para Pessoa Física: Documento com foto (RG e CPF), Comprovante de endereço em Tanque Novo, CND Federal/Dívida Ativa da União, CND Estadual, CND Municipal de Tanque

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

5

Autenticação: C8F83CD441-1DA6501349-1FEF5F33E1-C64DCD744A | Edição: 975



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

Novo, CND Trabalhista (CNDT) e dados bancários de titularidade do agente;

II - Para Pessoa Jurídica / MEI: Cartão CNPJ, Atos constitutivos/CCMEI, RG e CPF do representante legal, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal de Tanque Novo, CRF/FGTS, CNDT e dados bancários da pessoa jurídica;

III - Para Coletivo sem CNPJ: Declaração de representação (Anexo VII), documentos pessoais, certidões negativas e comprovante de residência do representante designado.

9.2.Em caso de inabilitação documental, caberá recurso administrativo fundamentado no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis a contar da publicação ou notificação formal da negativa de sua solicitação.

10. ASSINATURA DO TERMO E REPASSE FINANCEIRO

10.1.Concluída a habilitação, o agente cultural firmará com o Município de Tanque Novo o Termo de Execução Cultural até o dia 10 de outubro de 2026.

10.2.O repasse financeiro do valor integral do projeto será creditado na conta bancária informada pelo proponente até o dia 20 de outubro de 2026.

11. FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1.A Diretoria de Cultura, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tanque Novo – BA, será o setor responsável pelo acompanhamento permanente, suporte operacional, fiscalização in loco e monitoramento da execução de todos os projetos contemplados.

11.2.O agente cultural deverá apresentar o Relatório de Objeto da Execução Cultural (Anexo VI), instruído com registros fotográficos, vídeos, listas de presença e materiais de divulgação, em até 180 (cento e oitenta) dias após o Resultado Final.

11.3.Todas as ações de divulgação deverão obrigatoriamente aplicar as marcas institucionais da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, da Política Nacional Aldir Blanc e do Ministério da Cultura / Governo Federal, seguindo os princípios legais das eleições, caso houverem.

12. CANAL DE ATENDIMENTO E DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1.Esclarecimentos, informações complementares e atendimento presencial ou remoto aos agentes culturais serão prestados por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tanque Novo – BA / Diretoria de Cultura.

12.2.Endereço de Contato: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tanque Novo – BA.

Link oficial de inscrição: <https://forms.gle/D99b1uF7g1VG9oh38> | Publicações: Diário Oficial do Município de Tanque Novo – BA.

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

6

Autenticação: C8F83CD441-1DA6501349-1FEF5F33E1-C64DCD744A | Edição: 975



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

13. ANEXOS

ANEXO 1- TABELA DE CATEGORIAS, VAGAS, COTAS E VALORES DE FOMENTO

ANEXO 2 -FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO VIRTUAL E ANEXO 3 -PLANO DE TRABALHO

ESTARÃO DISPONÍVEIS NO LINK: <https://forms.gle/D99b1uF7g1VG9oh38>

ANEXO 4 - CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

ANEXO 5 - MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ANEXO 6 - RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

ANEXO 7- DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

ANEXO 8 - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

ANEXO 9 -DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO 10 -FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURS

Tanque Novo – BA, 08 de setembro de 2026.

Paulo Ricardo Bonfim Carneiro

Prefeito Municipal

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

7

Autenticação: C8F83CD441-1DA6501349-1FEF5F33E1-C64DCD744A | Edição: 975



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

ANEXO I – TABELA DE CATEGORIAS, VAGAS, COTAS E VALORES DE FOMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – PNAB TANQUE NOVO/BA

EDITAL DE FOMENTO							
CATEGORIA	VAGAS					VALOR PARA CADA	VALOR TOTAL
	AMPLA	NEGROS	INDÍGENAS	PCD			
ARTESANATO EXPOSIÇÃO EM FEIRA DE ARTESANATO	6	2	1	1	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
ARTESANATO OFICINA DE 8 HORAS	2				2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
MÚSICA - APRESENTAÇÃO	5	1			6	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
ARTES VISUAIS OFICINA DE 3 MESES- 8 HORAS MÊS (PINTURA EM TELA)	1				1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
MÚSICA - OFICINA DE MÚSICA - 3 MESES - 8 HORAS MENSAIS	1				1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
GASTRONOMIA (COZINHA TRADICIONAL E TÍPICA)	6	2	1	1	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
LITERATURA - EVENTO COLETIVO	1				1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
TEATRO - OFICINA/EXECUÇÃO	1				1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
LITERATURA PUBLICAÇÃO LIVROS	1				1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
DANÇA EXECUÇÃO/OFICINA	1				1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
OUTRAS LINGUAGENS	1				1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
TOTAL					35		R\$ 64.200,00

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

ANEXO 2 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO VIRTUAL E ANEXO 3 -PLANO DE TRABALHO

(Disponível para preenchimento oficial online através do link:
<https://forms.gle/EiLEY9ZxXAxPyWJN9>)

ANEXO 4

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	COERÊNCIA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO NAS METAS, RESULTADOS E DESDOBRAMENTOS DO PROJETO PROPOSTO - A ANÁLISE DEVERÁ AVALIAR E VALORAR A VIABILIDADE TÉCNICA DO PROJETO SOB O PONTO DE VISTA DOS GASTOS PREVISTOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, SUA EXECUÇÃO E A ADEQUAÇÃO AO OBJETO, METAS E OBJETIVOS PREVISTOS. TAMBÉM DEVERÁ SER CONSIDERADA, PARA FINS DE AVALIAÇÃO, A COERÊNCIA E CONFORMIDADE DOS VALORES E	20

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

	QUANTIDADES DOS ITENS RELACIONADOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROJETO.	
B	COERÊNCIA DO PLANO DE DIVULGAÇÃO NO CRONOGRAMA, OBJETIVOS E METAS DO PROJETO PROPOSTO - A ANÁLISE DEVERÁ AVALIAR E VALORAR A VIABILIDADE TÉCNICA E COMUNICACIONAL COM O PÚBLICO ALVO DO PROJETO, MEDIANTE AS ESTRATÉGIAS, MÍDIAS E MATERIAIS APRESENTADOS, BEM COMO A CAPACIDADE DE EXECUTÁ-LOS.	20
C	COMPATIBILIDADE DA FICHA TÉCNICA COM AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS - A ANÁLISE DEVERÁ CONSIDERAR A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM O CORPO TÉCNICO E ARTÍSTICO, VERIFICANDO A COERÊNCIA OU NÃO EM RELAÇÃO ÀS ATRIBUIÇÕES QUE SERÃO EXECUTADAS POR ELES NO PROJETO (PARA ESTA AVALIAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS OS CURRÍCULOS DOS MEMBROS DA FICHA TÉCNICA).	20
D	CLAREZA DO PORTFÓLIO : TRAJETÓRIA ARTÍSTICA E CULTURAL DO PROPONENTE - SERÁ CONSIDERADA, PARA FINS DE ANÁLISE, A CARREIRA DO PROponente, COM BASE NO CURRÍCULO E COMPROVAÇÕES ENVIADAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.	20

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

PONTUAÇÃO TOTAL:		80

- A pontuação final de cada candidatura será :
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
 - Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida:
 - A. Maior Tempo comprovado de atuação; caso persista:
 - B. Maior idade do proponente
 - Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
 - Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
 - A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO 5

MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC****1. PARTES**

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do(da) [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

12

Autenticação: C8F83CD441-1DA6501349-1FEF5F33E1-C64DCD744A | Edição: 975

**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC**

- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
- 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

13

Autenticação: C8F83CD441-1DA6501349-1FEF5F33E1-C64DCD744A | Edição: 975

**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC**

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

[OU]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

14

Autenticação: C8F83CD441-1DA6501349-1FEF5F33E1-C64DCD744A | Edição: 975

**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC**

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

17

Autenticação: C8F83CD441-1DA6501349-1FEF5F33E1-C64DCD744A | Edição: 975

**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC**

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

18

Autenticação: C8F83CD441-1DA6501349-1FEF5F33E1-C64DCD744A | Edição: 975



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

ANEXO 6

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

19

Autenticação: C8F83CD441-1DA6501349-1FEF5F33E1-C64DCD744A | Edição: 975



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

20

Autenticação: C8F83CD441-1DA6501349-1FEF5F33E1-C64DCD744A | Edição: 975



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

- () Documentário
- () Filme
- () Relatório de pesquisa
- () Produção musical
- () Jogo
- () Artesanato
- () Obras
- () Espetáculo
- () Show musical
- () Site
- () Música
- () Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

21

Autenticação: C8F83CD441-1DA6501349-1FEF5F33E1-C64DCD744A | Edição: 975



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
() Instagram / IGTV
() Facebook

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

() TikTok

() Google Meet, Zoom etc.

() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

() 1. Fixas, sempre no mesmo local.

() 2. Itinerantes, em diferentes locais.

() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Equipamento cultural público municipal.

() Equipamento cultural público estadual.

() Espaço cultural independente.

() Escola.

() Praça.

() Rua.

() Parque.

() Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

23

Autenticação: C8F83CD441-1DA6501349-1FEF5F33E1-C64DCD744A | Edição: 975



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

ANEXO 8

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação
no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções
criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

ANEXO 9

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no
Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

27

Autenticação: C8F83CD441-1DA6501349-1FEF5F33E1-C64DCD744A | Edição: 975



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

ANEXO 10

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etap**a de Seleção do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 098/2026

Pregão nº 013/2026

Objeto: Prestação de serviços de tapeçaria, na reforma de mobiliários e estofados em geral, incluindo o fornecimento de materiais e confecção de toldos Piramidal.

Julgamento: Menor preço por lote

Data da Convocação: 27.08.2026

Data do Resultado: 04.09.2026

Data da Homologação e Adjudicação: 08.09.2026

Vencedora: EDINALVA MARIA DE OLIVEIRA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 08.031.923/0001-12, lote nº 01 no valor de R\$ 255.500,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

Autenticação: C8F83CD441-1DA6501349-1FEF5F33E1-C64DCD744A | Edição: 975

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 098/2026

Pregão nº 013/2026

Ata de Registro de Preço nº 081/2026

Contratante: Município de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19.

Contratada: EDINALVA MARIA DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 08.031.923/0001-12

Objeto: Prestação de serviços de tapeçaria, na reforma de mobiliários e estofados em geral, incluindo o fornecimento de materiais.

Lote: 01

Valor da Contratação: R\$ 255.500,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

Data da Assinatura: 08.09.2026

Vigência: 01 (um) ano.

Autenticação: C8F83CD441-1DA6501349-1FEF5F33E1-C64DCD744A | Edição: 975

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 142/2026

Pregão nº 022/2026

Objeto: Aquisição de uniformes, rouparia hospitalar (enxoval geral, cirúrgico e infantil), dentre outros.

Julgamento: Menor preço por lote

Data da Convocação: 01.09.2026

Data do Resultado: 03.09.2026

Data da Homologação e Adjudicação: 04.09.2026

Vencedora: MARISTELA FERREIRA ALVES inscrita no CNPJ sob nº 05.859.029/0001-47, lote nº 11 no valor de R\$2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Autenticação: C8F83CD441-1DA6501349-1FEF5F33E1-C64DCD744A | Edição: 975

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 142/2026

Pregão nº 022/2026

Ata de Registro de Preço nº 080/2026

Contratante: Município de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19.

Contratada: MARISTELA FERREIRA ALVES

CNPJ: 05.859.029/0001-47

Objeto: Aquisição de uniformes, rouparia hospitalar (enxoval geral, cirúrgico e infantil), dentre outros

Lote: 11

Valor da Contratação: R\$2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Data da Assinatura: 04.09.2026

Vigência: 01 (um) ano.

Autenticação: C8F83CD441-1DA6501349-1FEF5F33E1-C64DCD744A | Edição: 975

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 169/2026

Inexigibilidade nº 090/2026

Contrato nº 192/2026

Contratante: Município de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19.

Contratada: TEREZINHA OLIVEIRA SILVA

Objeto: Locação de imóvel destinado ao depósito para armazenamento do material da feira livre

Localização: Avenida Antônio Carlos Magalhães, Centro, Tanque Novo, Bahia

Valor Mensal: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

Valor Total: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

Data do Resultado: 02.09.2026

Data da Homologação: 03.09.2026

Data da Assinatura do Contrato: 03.09.2026

Vigência do Contrato: 01 (um) ano, contado a partir da sua assinatura.

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021

Dotação Orçamentária:

02060- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.605.7000:2064 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

339036- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA FISICA

1500.0000

Autenticação: C8F83CD441-1DA6501349-1FEF5F33E1-C64DCD744A | Edição: 975

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 161/2026

Dispensa nº 063/2026

Objeto: Aquisição de móveis e eletrodomésticos, de pronta entrega, destinados ao Fundo Municipal de Educação.

Julgamento: Menor Preço por item

Data da Publicação do Edital: 26.08.2026

Data da Sessão Pública: 01.09.2026

Data do Resultado: 04.09.2026

Data da Homologação e Adjudicação: 08.09.2026

Vencedoras:

- 65.892.718 JOAO DAVYSSON DA SILVA LIMA, inscrita no CNPJ sob nº 65.892.718/0001-85 item nº 01 no valor de R\$ 3.900,00;
- EDINALVA MARIA DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.031.923/0001-12 item nº 03 no valor de R\$ 896,00;
- LGL COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 63.912.361/0001-24 itens nº 02 e 04 no valor de R\$ 2.985,22;
- THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.563.302/0001-52 item nº 07 no valor de R\$ 599,19;
- Itens Fracassados: 05 e 06.

Autenticação: C8F83CD441-1DA6501349-1FEF5F33E1-C64DCD744A | Edição: 975

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 161/2026

Dispensa nº 063/2026

Ata de Registro de Preço nº 082/2026

Contratante: Município de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19, juntamente com o Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 30.836.221/0001-65.

Contratada: 65.892.718 JOAO DAVYSSON DA SILVA LIMA

CNPJ: 65.892.718/0001-85

Objeto: Aquisição de móveis e eletrodomésticos, de pronta entrega, destinados ao Fundo Municipal de Educação.

Item: 01 - BATEDEIRA PLANETÁRIA 12L

Valor da Contratação: R\$ 3.900,00

Data da Assinatura: 08.09.2026

Vigência: 01 (um) ano.

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Autenticação: C8F83CD441-1DA6501349-1FEF5F33E1-C64DCD744A | Edição: 975

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 161/2026

Dispensa nº 063/2026

Ata de Registro de Preço nº 083/2026

Contratante: Município de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19, juntamente com o Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 30.836.221/0001-65.

Contratada: EDINALVA MARIA DE OLIVEIRA ME

CNPJ: 08.031.923/0001-12

Objeto: Aquisição de móveis e eletrodomésticos, de pronta entrega, destinados ao Fundo Municipal de Educação.

Item: 03 - COLCHONETE ESPUMA

Valor da Contratação: R\$ 896,00

Data da Assinatura: 08.09.2026

Vigência: 01 (um) ano.

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Autenticação: C8F83CD441-1DA6501349-1FEF5F33E1-C64DCD744A | Edição: 975

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 161/2026

Dispensa nº 063/2026

Ata de Registro de Preço nº 084/2026

Contratante: Município de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19, juntamente com o Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 30.836.221/0001-65.

Contratada: LGL COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 63.912.361/0001-24

Objeto: Aquisição de móveis e eletrodomésticos, de pronta entrega, destinados ao Fundo Municipal de Educação.

Itens: 02 - CENTRÍFUGA DE FRUTAS e 04 - FORNO ELÉTRICO 45L

Valor da Contratação: R\$ 2.985,22

Data da Assinatura: 08.09.2026

Vigência: 01 (um) ano.

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Autenticação: C8F83CD441-1DA6501349-1FEF5F33E1-C64DCD744A | Edição: 975

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 161/2026

Dispensa nº 063/2026

Ata de Registro de Preço nº 085/2026

Contratante: Município de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19, juntamente com o Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 30.836.221/0001-65.

Contratada: THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 35.563.302/0001-52

Objeto: Aquisição de móveis e eletrodomésticos, de pronta entrega, destinados ao Fundo Municipal de Educação.

Item: 07 - TANQUINHO

Valor da Contratação: R\$ 599,19

Data da Assinatura: 08.09.2026

Vigência: 01 (um) ano.

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Autenticação: C8F83CD441-1DA6501349-1FEF5F33E1-C64DCD744A | Edição: 975

Extrato da rescisão amigável do Contrato nº 026/2026 - Inexigibilidade nº 026/2026 - Processo Administrativo nº 026/2026. Contratante: Município de Tanque Novo inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19. Contratada: TEREZINHA OLIVEIRA SILVA. Objeto: Locação de imóvel destinado ao depósito para armazenamento do material da feira livre. Data de Rescisão: 01.09.2026. Fundamentação Legal: Art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Autenticação: C8F83CD441-1DA6501349-1FEF5F33E1-C64DCD744A | Edição: 975